

Portaria nº 066, de 03 de junho de 2024.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de **Maria Antônia da Costa Santos**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2024014699,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão vitalícia por morte em favor de MARIA ANTÔNIA DA COSTA SANTOS, CPF 443.960.741-15, na condição de esposa de GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 134.237.461-49, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, matrícula 5561, classe/referência P1402A122, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 11.05.2024, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.**

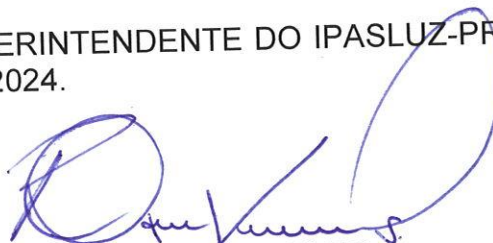
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 18.914,88 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais oitenta e oito centavos), com valor mensal de **R\$ 1.576,24 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, equivalente ao valor da aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme disposto no art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10/07/2004.

Composição do provento	Valor
Valor do provento	R\$ 1.576,24
Total	R\$ 1.576,24

Art. 3º- A beneficiária terá direito ao **reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 11.05.2024.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente